DIÁRIO OFICIAL "O MUNICÍPIO"

PODER EXECUTIVO DE UBERLÂNDIA/MG

17 DE NOVEMBRO DE 2026 ANO XXXVIII - N° 7480{NOME_EDICAO_EXTRA} PÁGINA 1 / 1

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

ATOS DO PREFEITO

LEI Nº 14.906, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

DESAFETA DO DOMÍNIO PÚBLICO E AUTORIZA A ALIENAÇÃO DO IMÓVEL QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetado do domínio público e autorizada a alienação, pelo Município de Uberlândia, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, bem como da Lei Orgânica do Município de Uberlândia, o imóvel designado como parte da área institucional “A” ocupada pelo sistema viário com as seguintes medidas e confrontações: 23,07 metros de frente confrontando com a BR-365; 8,43 metros pelo lado direito confrontando com a Rua Caiapó; 7,41 metros pelo lado esquerdo confrontando com a Rua Diabase; e 27,81 metros em três (03) medidas de 3,49 metros em curva de R=3,00 metros + 19,25 metros + 5,07 metros em curva de R=3,00 metros aos fundos confrontando com o Remanescente da Área Institucional “A”; com área total de 167,12 m² ; conforme AV-3-42.970-11/12/95 da matrícula nº 42.970 do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Uberlândia – MG.

Art. 2º As despesas com a escrituração e registro do imóvel e as demais obrigações, tributárias ou não, relativas ao imóvel objeto da alienação, correrão por conta do adquirente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação)

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

Autoria:Prefeito

Publicado por: Grégore Silva Braga
Código identificador: cfee5eef-9bac-49bf-9e60-1393a517c2b3